LEI ORDINÁRIA Nº 499

de 18 de agosto de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00. (Quinze mil reais) no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, (Fundo Municipal de Saúde), em vigor, conforme discriminado.

60.000 - Secretaria Municipal de Saúde
60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10 - Saúde
305 - Vigilância Epidemiológica
0009 - Saúde Pública
10.305.0009.2038 - Epidemiologia e Controle de Vetores
ELEMENTO DE DESPESAS

3.1.90.11.003 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R$	*5.000,00*
3.1.90.16.003 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$	*3.000,00*
3.3.90.14.003 - Diárias - Civil R$	*2.000,00*
4.4.90.52.003 - Equipamentos e Material Permanente R$	*5.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 18 de Agosto de 2004.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 499/2004 - 18 de agosto de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em